Assinado digitalmente por:
***.557.126-**
GABRIELA RAMOS SILVA
06/11/2026 14:42:58
Assinatura digital avançada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PL n. 32/2026
Pregão Eletrônico **n. 23/2026**
Nº da Contratação no Compras.gov.br: **14-2026**

CONTRATANTE
Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo – MG

OBJETO
Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMAE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO/MG.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 290.649,50 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **25/11/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(Processo Licitatório n° 32/2026)

Nº da Contratação no Compras.gov.br: **14-2026**

UASG: 928376

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE**, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, n° 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria n. 650/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMAE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerando que o agrupamento dos itens se mostra tecnicamente adequado, conveniente e economicamente vantajoso para a Administração.

1.2.2. A composição dos lotes busca garantir maior **compatibilidade, padronização e integração entre os tubos e conexões** que compõem o objeto, considerando suas características e finalidades semelhantes, bem como contribuir para maior eficiência no gerenciamento, na fiscalização, no recebimento e na execução contratual.

1.2.3. O agrupamento também possibilita **economia de escala e maior eficiência logística**, tornando a contratação mais atrativa e compensatória para os fornecedores do ramo. Os itens agrupados possuem características e finalidades correlatas e são usualmente comercializados por fornecedores que atuam no mesmo segmento, de modo que o agrupamento não representa restrição indevida à competitividade ou à ampla concorrência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

1.2.4. A adoção do julgamento por lote busca, portanto, conciliar **compatibilidade técnica, padronização, eficiência logística, economia de escala e competitividade**, possibilitando à Administração obter a proposta mais vantajosa, pelo menor preço, sem comprometer a adequada execução do objeto.

1.2.5. Dessa forma, a distribuição dos itens em lotes encontra-se devidamente justificada, por atender ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Em caso de **divergência** entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência, **o licitante deverá obedecer à descrição do Termo de Referência,** anexo a este Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ***compras.gov.br*** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em relação aos LOTES 2 ao 16, e 18 ao 20 a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Para os itens do 117 ao 123, pertencentes ao **LOTE 17**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 10% (dez porcento) nos limites previstos da lei complementar nº.123/2006 (COTA RESERVADA).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

3.7. Já o **LOTE 1**, referentes à cota principal (90%) dos quantitativos, serão destinados à ampla participação, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a aquisição de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5. e 3.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/ Fabricante;

5.1.3. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei **(este critério poderá ser usado desde que haja regulamento)**;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho **(este critério poderá ser usado desde que haja regulamento)**;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle **(este critério poderá ser usado desde que haja regulamento)**.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso nenhuma das regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 solucione o empate, será realizado sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.*

6.20.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) para melhor avaliação, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Habilitação Jurídica:

a. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Filial, Sucursal ou Agência da Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

f. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

h. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1. nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão; e

a.2. as certidões que não possibilitem certificação da autenticidade de conteúdo e órgão expedidor por meio digital, somente serão aceitas se apresentadas em documento original ou mediante cópia autenticada. Visando à celeridade do processo licitatório, as licitantes poderão enviá-las por meio eletrônico, devendo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

no entanto, remeter no prazo de 3 (três) dias contados da data do envio por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas para verificação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no registro cadastral do SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.8.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma do *compras.gov.br* no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@demaecb.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 363, Bairro Centro.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I –Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Campo Belo, 09 de outubro de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor do DEMAE Campo Belo
Matrícula 195-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
PREVISÃO NO PCA	SIM () NÃO (x)
JUSTIFICATIVA: O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, é instrumento de governança voltado ao planejamento e à transparência das contratações públicas. O DEMAE de Campo Belo/MG encontra-se em fase de adequação administrativa e operacional à nova legislação, o que ocasionou, de forma transitória, a não conclusão do PCA, em razão de reestruturação interna, limitações de pessoal, adaptação aos sistemas do PNCP e priorização dos serviços públicos essenciais. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a validade das contratações à prévia publicação do PCA. Ainda assim, todas as contratações realizadas observam planejamento, justificativa da necessidade, compatibilidade orçamentária e regular instrução processual. O DEMAE já adotou providências para a futura elaboração e publicação do PCA, reafirmando seu compromisso com a governança e a transparência.	
ELABORAÇÃO DE ETP	SIM (x) NÃO ()

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEMAE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

instrumento:

SEQ.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CEP	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
LOTE 1	**TUBO PVC SOLDÁVEL 6M - COR MARROM PARA ÁGUA FRIA - COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), SISTEMA DE ENCAIXE COM PONTA E BOLSA LISAS PARA JUNÇÃO SOLDÁVEL. MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
1	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	BARRAS	900	48607		R$ 19,25
2	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	BARRAS	540	52585		R$ 21,42
3	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	BARRAS	450	52584		R$ 46,71
4	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	BARRAS	90	48608		R$ 69,98
5	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	BARRAS	90	48609		R$ 90,00
6	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	BARRAS	9	48610		R$ 140,00
7	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM	BARRAS	45	48611		R$ 257,61
LOTE 2	**CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
8	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	10	51338		R$ 2,49
9	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM	UNIDADES	25	51339		R$ 2,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

10	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	5	51340		R$ 5,91
11	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	5	48542		R$ 11,30
12	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	10	51341		R$ 12,59
13	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	5	51342		R$ 29,56
14	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	5	51343		R$ 53,76
15	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	51344		R$ 74,14
16	CURVA LONGA 90°PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	51345		R$ 151,77
LOTE 3	**JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
17	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	51346		R$ 1,30
18	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM	UNIDADES	50	51347		R$ 1,47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

19	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM	UNIDADES	25	51348		R$ 4,50
20	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	15	52846		R$ 6,19
21	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	15	51349		R$ 8,00
22	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	10	52699		R$ 21,81
23	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM	UNIDADES	5	52847		R$ 36,22
24	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM	UNIDADES	5	52848		R$ 50,99
25	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	51350		R$ 96,00
LOTE 4	**JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
26	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	2000	51351		R$ 0,66
27	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	500	51352		R$ 0,64
28	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM	UNIDADES	25	47856		R$ 4,11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

29	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	50	50111		R$ 4,55
30	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	10	52525		R$ 12,00
31	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	52527		R$ 48,54
32	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM	UNIDADES	10	52541		R$ 50,00
33	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	10	52536		R$ 101,67
LOTE 5	**LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
34	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	2000	51353		R$ 0,60
35	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	2000	60904		R$ 0,59
36	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	100	51354		R$ 1,89
37	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	100	51356		R$ 3,62
38	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	100	51357		R$ 3,90
39	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	200	51358		R$ 11,21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

40	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	51359		R$ 17,90
41	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	20	53387		R$ 36,00
42	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	20	51360		R$ 69,43
LOTE 6	**LUVA SOLDÁVEL/ROSCA COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
43	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM X 1/2; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	73358		R$ 1,14
44	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM X 3/4; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	25	73359		R$ 1,44
45	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM X 1; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	25	73360		R$ 5,00
LOTE 7	**LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO - PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
46	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 20MM X 1/2; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	30	52053		R$ 4,76
47	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 25MM X 3/4; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	5	52326		R$ 5,70
48	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 25MM X 1/2; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	5	48631		R$ 5,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

49	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 32MM X 1; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	5	48632		R$ 24,90
LOTE 8	**ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO COR MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648**					
50	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 20MM X 1/2"; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	1000	51363		R$ 0,55
51	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 25MM X 3/4"; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	75	51364		R$ 0,71
52	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 32MM X 1"; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	15	51365		R$ 1,75
53	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 40MM X 1.1/4"; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	15	53388		R$ 3,52
54	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 50MM X 1.1/2"; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	15	51366		R$ 4,00
55	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 60MM X 2"; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	50	51367		R$ 7,29
56	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 75MM X 2.1/2"; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	5	51368		R$ 16,71
57	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 85MM X 3"; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	5	51369		R$ 13,25
58	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 110MM X 4"; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	53389		R$ 32,47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

LOTE 9	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
59	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 25 X 20MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	1000	48119		R$ 0,39
60	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 32 X 25MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	500	48708		R$ 0,79
61	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 40 X 32MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	100	53390		R$ 2,13
62	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 50 X 40MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	100	53391		R$ 2,50
63	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 60 X 50MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	100	51371		R$ 5,00
64	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 75 X 60MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	50	47927		R$ 12,50
65	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 85 X 75MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	53392		R$ 18,46
66	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 110 X 85MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	53393		R$ 60,42
LOTE 10	**LUVA DE CORRER COM ANEL PARA TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA. LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COR MARROM COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

67	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	51373		R$ 8,21
68	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	500	51374		R$ 9,65
69	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	600	51375		R$ 19,24
70	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	100	48643		R$ 27,30
71	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	100	51376		R$ 25,34
72	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	300	51377		R$ 54,90
73	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	30	48646		R$ 48,56
74	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	50	52054		R$ 53,16
75	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	30	49181		R$ 115,09
76	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 160MM; ESPESSURA 8,9MM.	UNIDADES	20	73355		R$ 358,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

LOTE 11	**TE 90° PVC SOLDAVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
77	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	51379		R$ 0,90
78	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	300	51380		R$ 0,99
79	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	300	48651		R$ 3,70
80	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	10	48652		R$ 7,42
81	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	20	48653		R$ 7,50
82	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	50	48654		R$ 25,40
83	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	48655		R$ 54,92
84	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	48656		R$ 73,06
85	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	51381		R$ 154,87
LOTE 12	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
86	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	49173		R$ 1,01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

87	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	50	49174		R$ 1,26
88	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	50	49175		R$ 1,98
89	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	25	48661		R$ 3,98
90	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	25	51382		R$ 5,77
91	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	50	51383		R$ 10,24
92	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	15	48665		R$ 17,12
93	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	15	48666		R$ 36,02
94	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL -MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	48667		R$ 40,68
LOTE 13	**UNIÃO SOLDAVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
95	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	20	47715		R$ 6,76
96	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	20	47326		R$ 8,11
97	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	20	47675		R$ 15,18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

98	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	10	47585		R$ 31,71
99	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM;	UNIDADES	10	47682		R$ 29,90
100	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	10	51387		R$ 67,67
101	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	48356		R$ 144,27
102	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	48668		R$ 200,16
103	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	52697		R$ 442,62
LOTE 14	**ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, COR MARROM DE PVC RIGIDO, MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
104	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	20	53394		R$ 10,37
105	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	10	51388		R$ 10,86
106	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	10	51389		R$ 15,07
107	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	10	51390		R$ 28,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

108	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	10	51391		R$ 23,77
109	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	10	53395		R$ 45,52
LOTE 15	**TUBO PVC 15 - JEI - PBA - 6M, COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), COM BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA ATRAVÉS DE ANEL DE VEDAÇÃO ALOJADO EM SULCO APROPRIADO NA BOLSA. MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5647/3.**					
110	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 COM 6M. DE 50/60MM; ESPESSURA 3,3MM.	BARRAS	40	51392		R$ 126,00
111	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 COM 6M. DE 75/85MM; ESPESSURA 4,7MM.	BARRAS	40	51393		R$ 307,70
112	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 COM 6M. DE 140/160MM; ESPESSURA 8,9MM.	BARRAS	20	73357		R$ 1.270,00
LOTE 16	**LUVA DE CORRER - DEFOFO - INFRAESTRUTURA - COR AZUL 1MPA – JEI; PVC RÍGIDO. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 7.665/2007.**					
113	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA - AZUL 1MPA-JEI- DN 100MM	UNIDADES	30	51399		R$ 69,90
114	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA - AZUL 1MPA-JEI- DN 150MM	UNIDADES	20	51400		R$ 207,61
115	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA - AZUL 1MPA-JEI- DN 200MM	UNIDADES	10	51401		R$ 429,53
116	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA - AZUL 1MPA-JEI- DN 300MM	UNIDADES	5	51398		R$ 707,74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

LOTE 17 COTA DO LOTE 1	**TUBO PVC SOLDÁVEL 6M - COR MARROM PARA ÁGUA FRIA - COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), SISTEMA DE ENCAIXE COM PONTA E BOLSA LISAS PARA JUNÇÃO SOLDÁVEL. MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**					
117	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	BARRAS	100	48607		R$ 19,25
118	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	BARRAS	60	52585		R$ 21,42
119	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	BARRAS	50	52584		R$ 46,71
120	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	BARRAS	10	48608		R$ 69,98
121	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	BARRAS	10	48609		R$ 90,00
122	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	BARRAS	1	48610		R$ 140,00
123	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM	BARRAS	5	48611		R$ 257,61
LOTE 18	**PASTA LUBRIFICANTE POTE 2.400GR PARA TUBOS E CONEXÕES DEFOFO.**					
124	PASTA LUBRIFICANTE POTE 2.400 GR. PARA TUBOS E CONEXÕES DEFOFO.	UNIDADES	15	51402		R$ 75,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

LOTE 19	**ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA DE 75G) – PADRÃO POLYTUBES: ADESIVO LÍQUIDO EXTRAFORTE PARA SOLDAGEM A FRIO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO PARA REDES DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO SOB PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR, HOMOGÊNEO; ODOR CARACTERÍSTICO DE SOLVENTES CETÔNICOS; DENSIDADE DE 0,850 A 0,900 G/CM³; PONTO DE FULGOR < 7°C; TEOR DE VOC < 0,30 G/L. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO E TRAÇÃO MECÂNICA; SECAGEM RÁPIDA COM LIBERAÇÃO PARA TESTE DEFINITIVO EM ATÉ 24 HORAS. ACONDICIONAMENTO: BISNAGAS INDIVIDUAIS DE 75 GRAMAS COM BICO DOSADOR E TAMPA HERMÉTICA, FORNECIDAS EM CAIXAS LACRADAS CONTENDO 30 UNIDADES.**					
125	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA DE 75G).	CAIXAS	80	67768		R$ 231,30
LOTE 20	**LACRE DE CORTE PARA REGISTRO EM CAVALETE COM TRAVAMENTO ENGATE RÁPIDO; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) PARA USO AO TEMPO, NA COR AZUL; DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENGATE RÁPIDO (PRESSIONE E TRAVA). COMPATIBILIDADE: DIMENSIONADO PARA ACOPLAMENTO E TRAVAMENTO EM REGISTROS DE CAVALETES PADRONIZADOS DE ½ E/OU ¾.**					
126	LACRE DE CORTE PARA REGISTRO EM (PP) COM TRAVAMENTO ENGATE RÁPIDO	UNIDADES	6000	73361		R$ 5,50

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 643 de 31 de janeiro de 2024.

1.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do DEMAE.

1.4. **Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:**

1.4.1 **-** O dimensionamento dos quantitativos estimados para esta contratação foi projetado com base em critérios estritamente objetivos, considerando o histórico de consumo do DEMAE, o mapeamento das intervenções recorrentes nos sistemas de abastecimento e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição e ligações de água no município de Campo Belo/MG. A definição dos volumes previstos para o período de 12 (doze) meses abrange tubos, conexões de PVC e insumos complementares, tais como adesivos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

lubrificantes e lacres, dimensionados para assegurar a pronta resposta operacional do DEMAE de Campo Belo/MG e evitar desabastecimentos na rede pública.

1.4.2 **-** Especificamente quanto aos tubos de PVC soldáveis, os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo e no relatório da contratação anterior, que registra as quantidades licitadas, adquiridas e ainda não adquiridas por bitola. Embora tenham permanecido saldos não adquiridos na contratação anterior, os quantitativos da presente contratação foram novamente avaliados pelo setor responsável, considerando as demandas atuais de manutenção das redes de água, os atendimentos emergenciais e a necessidade de formação de estoque mínimo.

1.4.2.1. A semelhança ou proporcionalidade entre as quantidades previstas para algumas bitolas decorre da utilização recorrente e complementar desses materiais nas intervenções operacionais, não significando repetição automática dos quantitativos anteriormente licitados. Assim, os volumes estimados refletem a necessidade atual da Autarquia, levando em conta a frequência de utilização, a necessidade de reposição do estoque e a imprevisibilidade própria das manutenções e dos reparos nas redes de abastecimento de água.

1.4.3 **-** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definir, de forma exata e prévia, o momento e o volume exato das avarias, rompimentos de redes e novas ligações que demandarão o emprego dos materiais ao longo do exercício. Essa modelagem jurídica confere eficiência e economicidade à Administração Pública, permitindo que os insumos sejam solicitados e fornecidos de maneira fracionada e sob demanda, evitando a imobilização desnecessária de capital e o risco de deterioração de materiais em estoque.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

2.1 - O presente objeto contempla o fornecimento parcelado de tubos, conexões e insumos de PVC para saneamento, destinados à manutenção e expansão das redes de distribuição de água e ligações domiciliares do município de Campo Belo/MG, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

2.2 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeiro uso, novos, sem defeitos de fabricação, trincas ou deformações, fabricados com matéria-prima virgem e em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a perfeita estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade exigidas para os sistemas de saneamento básico.

2.3 - As referências a marcas, modelos ou padrões comerciais eventualmente indicados na documentação técnica prestam-se exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e aceitabilidade técnica, sendo plenamente admitida a cotação de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam ou superem os requisitos mínimos estipulados neste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável prestados à população do município de Campo Belo/MG pelo DEMAE. As redes de distribuição de água e as ligações domiciliares estão sujeitas a desgastes naturais, variações de pressão, avarias acidentais e intervenções de emergência, exigindo ações constantes de manutenção preventiva e corretiva para conter vazamentos e evitar a interrupção do fornecimento de água.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

3.2 - A aquisição continuada e parcelada de tubos, conexões e insumos de PVC para saneamento visa manter o estoque da Autarquia permanentemente abastecido com materiais padronizados e de alta resistência mecânica, garantindo a pronta resposta operacional das equipes de manutenção de campo. A indisponibilidade desses insumos básicos acarretaria o prolongamento de vazamentos na via pública, desabastecimento de bairros, desperdício de água tratada e potenciais danos à infraestrutura urbana, comprometendo a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Todos os tubos, conexões de PVC e insumos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados em estrita observância às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às NBRs aplicáveis a sistemas de água potável sob pressão. Os materiais deverão apresentar homogeneidade, ausência de trincas, bolhas ou imperfeições que comprometam a estanqueidade e a resistência mecânica.

4.1.1 - Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, trincas, falhas de moldagem ou vícios ocultos nos termos da legislação vigente e das especificações do fabricante, devendo a contratada realizar a substituição imediata, às suas expensas, de qualquer lote ou peça que apresente inconformidade técnica ou defeito durante o recebimento ou no ato da instalação pelas equipes da Autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

4.2 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela do item 1.1, de acordo com as justificativas abaixo:

4.2.2 - Em função da necessidade operacional para garantir qualidade, confiabilidade e durabilidade nas instalações hidráulicas, considerando a implantação de novas redes de distribuição de água, visa à compatibilidade entre os componentes hidráulicos, assegurando uma integração perfeita entre tubos, conexões e demais elementos, e ainda considerando os benefícios gerados listados abaixo, se faz necessária a aquisição de tubos e conexões de água conforme marcas determinadas.

4.2.3 - Benefícios encontrados nos tubos e conexões de água cujas marcas foram determinadas;

- Melhor qualidade no produto final;
- Produção uniforme (padrão de preparação);
- Produção simultânea;
- Facilidade de manutenção e reparos;
- Redução de erros nas instalações;
- Certificações da ABNT NBR (normas regulamentadoras) vigentes.

4.3 - AMOSTRA:

4.3.1 - Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.

4.4 - DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

4.4.1 - Haverá vedação da marca MG Brasil Tubos, haja vista a análise feita pela área demandante, deflagrando o procedimento de oriundo e fundamentado no regulamento interno pela Portaria nº 666, de 13 de novembro de 2024, bem como no Parecer Jurídico nº 003/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

4.5 - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1 - Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1 - Não há complexidade e nem vultosidade, uma vez que a entrega será feita de forma parcelada e em um período razoável, compatível com o aporte básico do(a) licitante que seja capaz de atender todos os requisitos do edital;

4.7.2 - Considerando a onerosidade no fato desta exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes cujos valores seriam obviamente repassados à própria autarquia contratante no valor final dos materiais;

4.7.3 - A exigência de garantia, além dos fatores anteriormente mencionados, pode representar uma diminuição no universo de interessados, o que comprometeria o caráter competitivo do certame.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra (OC) em remessa parcelada.

5.1.1 - As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1º Pedido: (imediato, logo após a assinatura do contrato ou termo equivalente).	· 5 caixas do item 125.	10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Compra (OC).
Demais pedidos: restante do pedido imediato. (a depender da demanda do departamento).	· Serão efetivados de forma parcelada, conforme o consumo dos itens no estoque for diminuindo durante o ciclo de vida processual.	10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Compra (OC).

5.2.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Jeferson Tagliaferri, 822, Feira, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, de segunda a quinta-feira, das 7h às 17h, e às sextas-feiras, das 7h às 16h.

5.2.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

5.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: Tyrison Magno Barcelete Resende / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 165-01/ E-mail: licitacao@demaecb.com.br / Telefone (35) 99716-2411.

7.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: Pedro Henrique Silva Ferreira / Almoxarife / Matrícula: 123-01/ E-mail: almoxarifadodemaecb@outlook.com / Telefone (35) 99921 7005.

7.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à autarquia ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à autarquia a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 - As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

7.8 - A autarquia poderá convocar representante da(o) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da(o) licitante contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da(o) licitante junto às condições de habilitação.

7.10.1 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1 - O fiscal do setor será responsável por acompanhar o fornecimento dos materiais, conferindo aspectos como:

7.11.1.1 - Quantidade e qualidade dos bens entregues;

7.11.1.2 - Conformidade com as especificações técnicas;

7.11.1.3 - Condições de embalagem, validade e integridade dos materiais;

7.11.1.4 - Cumprimento de prazos de entrega e garantias ofertadas.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

8.1 - A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR LOTE.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir maior compatibilidade, padronização e integração entre os tubos e conexões que compõem o objeto, bem como facilitar o gerenciamento, a fiscalização, o recebimento e a execução contratual. O agrupamento dos itens em lote mostra-se conveniente e economicamente vantajoso para a Administração, sem prejuízo à competitividade, considerando que os itens possuem características e finalidades semelhantes e são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores do ramo.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.3 - Havendo divergências entre valores, marcas ou modelos inseridos em campo apropriado na Plataforma do Compras.gov em comparação à proposta comercial redigida que deverá ser inserida nos anexos convocados, serão considerados efetivamente para fins da contratação as informações constantes nos campos supracitados.

9 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA.

9.1 - NÃO SE APLICA.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

10.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela autarquia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da autarquia, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.5 - Comunicar à autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

11.1.1 - O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

11.1.3 - Na(s) nota(s) fiscal(is) deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

11.2 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à(s) nota(s) fiscal(is), a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3 - Sobre o valor devido ao contratado, a autarquia efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 - DO REAJUSTE.

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a autarquia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

13.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência: 1018; **Ação**: 2105; **Elemento**: 3390.30.00 – Material de consumo; **Programa**:17.512.0139.2105.	**Referência**: 1019; **Ação**: 2105; **Elemento**: 3390.30.00 – Material de consumo; **Programa**:17.512.0139.2105.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Campo Belo/MG, 05 de agosto de 2026.

Isaías Barboza Fernandes
Matrícula: 152-01
Setor de Serviços Operacionais

Edinan Barros Pereira
Matrícula: 132-01
Responsável do Setor de Serviços Operacionais

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU IINTEGRAL CONTEÚDO.

Campo Belo/MG, 05 de agosto de 2026.

Fabrício Rodrigues Teixeira
Ordenador de Despesas

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, n° 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Fabrício Rodrigues Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 8.434, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 195-01, considerando o julgamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº/202...,** publicada no **PNCP de/...../202.....,** processo administrativo **n.º,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 650/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substitui-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXX E

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, n° 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Fabrício Rodrigues Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 8.434, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 195-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 32/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 23/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMAE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato pelas partes.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **INPC ou do IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i)Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

j)Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv.**Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. 666/2024.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência: 1018; **Ação**: 2105; **Elemento**: 3390.30.00 – Material de consumo; **Programa**:17.512.0139.2105.	**Referência**: 1019; **Ação**: 2105; **Elemento**: 3390.30.00 – Material de consumo; **Programa**:17.512.0139.2105.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço (Rua/Avenida, n°, bairro):
Cidade:
UF:
CEP:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome:
CPF:

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco n°:
Agência n°:
Conta corrente n°:

SEQ.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CEP	IMAGEM ILUSTRATIVA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	**TUBO PVC SOLDÁVEL 6M - COR MARROM PARA ÁGUA FRIA - COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), SISTEMA DE ENCAIXE COM PONTA E BOLSA LISAS PARA JUNÇÃO SOLDÁVEL. MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

1	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	BARRAS	900	48607				
2	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	BARRAS	540	52585				
3	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	BARRAS	450	52584				
4	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	BARRAS	90	48608				
5	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	BARRAS	90	48609				
6	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	BARRAS	9	48610				
7	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM	BARRAS	45	48611				
LOTE 2	**CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
8	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	10	51338				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

9	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM	UNIDADES	25	51339			
10	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	5	51340			
11	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	5	48542			
12	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	10	51341			
13	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	5	51342			
14	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	5	51343			
15	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	51344			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

16	CURVA LONGA 90°PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA - DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	51345				
LOTE 3	**JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
17	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	51346				
18	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM	UNIDADES	50	51347				
19	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM	UNIDADES	25	51348				
20	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	15	52846				
21	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	15	51349				
22	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	10	52699				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

23	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM	UNIDADES	5	52847				
24	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM	UNIDADES	5	52848				
25	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	51350				
LOTE 4	**JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
26	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	2000	51351				
27	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	500	51352				
28	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM	UNIDADES	25	47856				
29	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	50	50111				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

30	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	10	52525				
31	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	52527				
32	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM	UNIDADES	10	52541				
33	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	10	52536				
LOTE 5	**LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
34	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	2000	51353				
35	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	2000	60904				
36	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	100	51354				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

37	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	100	51356				
38	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	100	51357				
39	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	200	51358				
40	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	51359				
41	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	20	53387				
42	LUVA SIMPLES - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	20	51360				
LOTE 6	**LUVA SOLDÁVEL/ROSCA COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
43	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM X 1/2; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	73358				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

44	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM X 3/4; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	25	73359				
45	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM X 1; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	25	73360				
LOTE 7	**LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO - PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
46	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 20MM X 1/2; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	30	52053				
47	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 25MM X 3/4; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	5	52326				
48	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 25MM X 1/2; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	5	48631				
49	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA (SRM) BUCHA LATÃO DE 32MM X 1; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	5	48632				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

LOTE 8	**ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO COR MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648**							
50	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 20MM X 1/2"; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	1000	51363				
51	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 25MM X 3/4"; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	75	51364				
52	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 32MM X 1"; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	15	51365				
53	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 40MM X 1.1/4"; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	15	53388				
54	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 50MM X 1.1/2"; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	15	51366				
55	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 60MM X 2"; ESPESSURA 3,3MM	UNIDADES	50	51367				
56	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 75MM X 2.1/2"; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	5	51368				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

57	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 85MM X 3"; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	5	51369				
58	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DE 110MM X 4"; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	53389				
LOTE 9	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
59	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 25 X 20MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	1000	48119				
60	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 32 X 25MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	500	48708				
61	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 40 X 32MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	100	53390				
62	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 50 X 40MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	100	53391				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

63	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 60 X 50MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	100	51371				
64	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 75 X 60MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	50	47927				
65	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 85 X 75MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	53392				
66	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA. DE 110 X 85MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	53393				
LOTE 10	**LUVA DE CORRER COM ANEL PARA TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA. LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COR MARROM COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
67	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	51373				
68	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	500	51374				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

69	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	600	51375				
70	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	100	48643				
71	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	100	51376				
72	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	300	51377				
73	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	30	48646				
74	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL- MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	50	52054				
75	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	30	49181				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

76	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 160MM; ESPESSURA 8,9MM.	UNIDADES	20	73355				
LOTE 11	**TE 90° PVC SOLDAVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
77	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	51379				
78	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	300	51380				
79	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	300	48651				
80	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	10	48652				
81	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	20	48653				
82	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	50	48654				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

83	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	48655				
84	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	48656				
85	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	51381				
LOTE 12	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
86	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	500	49173				
87	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	50	49174				
88	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	50	49175				
89	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	25	48661				
90	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	25	51382				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

91	TAMPÃO PVC SOLDAVÉL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	50	51383				
92	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	15	48665				
93	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	15	48666				
94	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	48667				
LOTE 13	**UNIÃO SOLDAVEL COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
95	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	20	47715				
96	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	20	47326				
97	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	20	47675				
98	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	10	47585				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

99	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM;	UNIDADES	10	47682				
100	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	10	51387				
101	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM.	UNIDADES	10	48356				
102	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 85MM; ESPESSURA 4,7MM.	UNIDADES	10	48668				
103	UNIÃO SOLDÁVEL - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 110MM; ESPESSURA 6,1MM.	UNIDADES	5	52697				
LOTE 14	**ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, COR MARROM DE PVC RIGIDO, MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
104	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	UNIDADES	20	53394				
105	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	UNIDADES	10	51388				
106	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	UNIDADES	10	51389				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

107	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	UNIDADES	10	51390				
108	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	UNIDADES	10	51391				
109	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM.	UNIDADES	10	53395				
LOTE 15	**TUBO PVC 15 - JEI - PBA - 6M, COR MARROM PARA ÁGUA FRIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), COM BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA ATRAVÉS DE ANEL DE VEDAÇÃO ALOJADO EM SULCO APROPRIADO NA BOLSA. MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5647/3.**							
110	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 COM 6M. DE 50/60MM; ESPESSURA 3,3MM.	BARRAS	40	51392				
111	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 COM 6M. DE 75/85MM; ESPESSURA 4,7MM.	BARRAS	40	51393				
112	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 COM 6M. DE 140/160MM; ESPESSURA 8,9MM.	BARRAS	20	73357				
LOTE 16	**LUVA DE CORRER - DEFOFO - INFRAESTRUTURA - COR AZUL 1MPA – JEI; PVC RÍGIDO. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 7.665/2007.**							
113	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA - AZUL 1MPA-JEI- DN 100MM	UNIDADES	30	51399				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

114	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA -AZUL 1MPA-JEI- DN 150MM	UNIDADES	20	51400				
115	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA -AZUL 1MPA-JEI- DN 200MM	UNIDADES	10	51401				
116	LUVA DE CORRER-DEFOFO - INFRAESTRUTURA -AZUL 1MPA-JEI- DN 300MM	UNIDADES	5	51398				
LOTE 17 COTA DO LOTE 1	**TUBO PVC SOLDÁVEL 6M - COR MARROM PARA ÁGUA FRIA - COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 75MCA DE PRESSÃO ESTÁTICA (CLASSE 15), SISTEMA DE ENCAIXE COM PONTA E BOLSA LISAS PARA JUNÇÃO SOLDÁVEL. MARCAS TIGRE, AMANCO, UNOCANN OU SIMILAR. FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5648.**							
117	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 20MM; ESPESSURA 1,5MM.	BARRAS	100	48607				
118	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 25MM; ESPESSURA 1,7MM.	BARRAS	60	52585				
119	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32MM; ESPESSURA 2,1MM.	BARRAS	50	52584				
120	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 40MM; ESPESSURA 2,4MM.	BARRAS	10	48608				
121	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 50MM; ESPESSURA 3MM.	BARRAS	10	48609				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

122	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 60MM; ESPESSURA 3,3MM	BARRAS	1	48610				
123	TUBO PVC SOLDÁVEL, 6M - MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 75MM; ESPESSURA 4,2MM	BARRAS	5	48611				
LOTE 18	**PASTA LUBRIFICANTE POTE 2.400GR PARA TUBOS E CONEXÕES DEFOFO.**							
124	PASTA LUBRIFICANTE POTE 2.400 GR. PARA TUBOS E CONEXÕES DEFOFO.	UNIDADES	15	51402				
LOTE 19	**ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA DE 75G) – PADRÃO POLYTUBES: ADESIVO LÍQUIDO EXTRAFORTE PARA SOLDAGEM A FRIO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO PARA REDES DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO SOB PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR, HOMOGÊNEO; ODOR CARACTERÍSTICO DE SOLVENTES CETÔNICOS; DENSIDADE DE 0,850 A 0,900 G/CM³; PONTO DE FULGOR < 7°C; TEOR DE VOC < 0,30 G/L. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO E TRAÇÃO MECÂNICA; SECAGEM RÁPIDA COM LIBERAÇÃO PARA TESTE DEFINITIVO EM ATÉ 24 HORAS. ACONDICIONAMENTO: BISNAGAS INDIVIDUAIS DE 75 GRAMAS COM BICO DOSADOR E TAMPA HERMÉTICA, FORNECIDAS EM CAIXAS LACRADAS CONTENDO 30 UNIDADES.**							
125	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA DE 75G).	CAIXAS	80	67768				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

LOTE 20	**LACRE DE CORTE PARA REGISTRO EM CAVALETE COM TRAVAMENTO ENGATE RÁPIDO; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) PARA USO AO TEMPO, NA COR AZUL; DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENGATE RÁPIDO (PRESSIONE E TRAVA). COMPATIBILIDADE: DIMENSIONADO PARA ACOPLAMENTO E TRAVAMENTO EM REGISTROS DE CAVALETES PADRONIZADOS DE ½ E/OU ¾.**							
126	LACRE DE CORTE PARA REGISTRO EM (PP) COM TRAVAMENTO ENGATE RÁPIDO	UNIDADES	6000	73361				

Validade da proposta: 60 dias
Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20___.

(nome e assinatura do responsável)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf1e06e51a263